



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2022 (Vinculado a Inexigibilidade Nº 057/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Giovani Tolotti, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.285.631-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.289-77, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.508.047/0001-35, com sede na Rua Herminio Pinto Quadra, nº 6-38, Bairro Vila Silva Pinto, Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17013-201, Telefone (14) 3206-2541 / (21) 98593-0254, e-mail: [suelia@metododasboquinhas.com.br](mailto:suelia@metododasboquinhas.com.br) / [capacitacao@metododasboquinhas.com.br](mailto:capacitacao@metododasboquinhas.com.br), representada por sua administradora, Sra. Renata Savastano Ribeiro Jardim, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 10.969.727 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 138.788.568-57, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade Nº 057/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a contratação da empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.508.047/0001-35, para a prestação de curso de capacitação plena pelo Método Das Boquinhas, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva em todo território nacional e com Certificado de Registro de Marca Boquinhas, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com o estabelecido no processo de Inexigibilidade nº 057/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade nº 057/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 31.998,50 (trinta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quantidade	Descrição das coleções	Valor Total
01	40 horas	<b>CURSO DE CAPACITAÇÃO PLENA PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS</b> diversos conteúdos da metodologia são ministrados em capacitações separadas, permitindo o conhecimento amplo e aprofundado de cada temática, sendo acompanhados e assistidos em mentoria de forma on line pelo zoom. Com isso percebemos que os profissionais que utilizam Boquinhas sentem-se mais seguros em aplicar a metodologia, visto que são capacitados gradativamente, com o acompanhamento de um Multiplicador habilitado, que possa dar-lhe respaldo e orientação, seja na implementação da metodologia, ou na sua prática de mediação.	31.998,50
Valor Total			31.998,50

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

CNPJ: 76.205.665/0001-01



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

103

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 187/2022  
(Vinculado a Inexigibilidade Nº 057/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
179	06.02	12.361 0012 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103

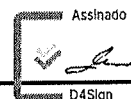
## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 As datas previstas para a realização do Curso de Capacitação Plena – Método das Boquinhas – 40 horas para os professores da rede municipal de ensino de Marmeleiro – PR, dos quais serão realizados no Centro de Capacitação de Professores situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, 2º Piso, as datas estão previstas conforme abaixo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade:

- 01/02/2022 - Fases da Escrita com Mediação em CF e CFA e Sondagens Boquinhas (8hs de curso presencial e 2hs de mentoria);
- 02/05/2022 - Alfabetização pelo Método das Boquinhas - (8hs de curso presencial e 2hs de mentoria);
- 20/07/2022 - Desenvolvimento Infantil pelo Método das Boquinhas – (8hs de curso presencial e 2hs de mentoria);
- 28/08/2022 - Mapa de Ideias e a Produção Textual - (8hs de curso presencial e 2hs de mentoria);

CNPJ: 76.205.665/0001-01

D4Sign 0bb9b42b-0928-4cce-b04a-deca285a5fd0 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





5.2 A proposta para a **primeira capacitação** desse curso - *Fases da Escrita com Mediação em Consciência Fonológica e Fonoarticulatória e Sondagens Boquinhas (do 1º ao 5º ano)* - é levar o profissional a compreender a consciência fonológica e fonoarticulatória e refletir sobre sua importância no processo de alfabetização como forte responsável pela evolução na Psicogênese da Escrita. Por meio de aula expositiva e prática com exercícios baseados no Método das Boquinhas, o educador poderá compreender cada fase implicada nessa aprendizagem, podendo mediá-la de forma segura e eficaz, tanto para iniciantes como para recuperar as dificuldades e patologias de leitura e escrita. Entretanto, para desenvolver um bom planejamento educacional, que contemple cada aluno individualmente, é fundamental que o profissional identifique inicialmente o nível de aprendizagem dos alunos frente às habilidades da BNCC e para isso, trabalharemos com as *Sondagens* propostas no livro "Manual de Novas Sondagens Boquinhas" (Sondagens da EI e do 1º ano), bem como, sucintamente a sua aplicação e análise. Esse módulo fornece elementos básicos e indispensáveis para todo profissional que almeja trabalhar com alfabetização, obtendo resultados consistentes e prazerosos.

5.3 A proposta da **segunda capacitação** refere-se ao curso *Alfabetização pelo Método das Boquinhas*, que aborda a Alfabetização propriamente dita, em que a conversão fonema/grafema se dá pela proposta concreta da consciência fonoarticulatória de uma boca. Propõe-se a desenvolver com pormenores, por meio de oficinas práticas, a CFA e padrões fono-víscuo-articulatórios de cada fonema, pois percebemos que os educadores ainda se sentem inseguros em produzir os fonemas individualmente, solicitando maior treino dos mesmos. Todo o Sistema de Escrita Alfabética é trabalhado, pautando-se nas atividades dos livros do Kit Alfa e livros de Boquinhas com letramento, como o Aprender + e A Construção. Toda a prática que um educador vai usar em sala de aula é discutida e orientada com o auxílio das mentorias.

5.4 A proposta da **terceira capacitação** refere-se a Boquinhas no Desenvolvimento Infantil que proporciona aos profissionais o conhecimento sobre as habilidades neuropsicológicas a serem desenvolvidas na Educação Infantil, que envolvam estímulos para a futura aquisição da leitura e escrita. Todas as etapas do processo de alfabetização são importantes, mas principalmente a Educação Infantil necessita definir seus reais objetivos, para que não se distancie dos estímulos necessários à continuidade da escolarização, ficando apenas na ludicidade do processo. A LDB de 1996 instituiu o Ensino Fundamental de 9 anos e a LDB de 2001 formalizou-o a partir dos 6 anos de idade. Com isso faz-se necessário que a Educação Infantil estabeleça uma proposta de ensino mais efetiva com resultados mais concretos, principalmente nas fases finais, onde possa haver uma preparação para a transição ao ensino fundamental. Os RCNs que estabelecem as diretrizes da Educação Infantil são muito importantes, porém não atingem todos os objetivos necessários para preparar a criança para o ensino fundamental. São frágeis em aspectos importantes como: consciência fonológica e consciência fonêmica que são princípios básicos para o nosso sistema alfabético. Para atender às expectativas dos inúmeros interessados em aprender a utilizar o Método das Boquinhas na Educação Infantil com o objetivo de proporcionar à criança uma adequada preparação para as futuras aquisições linguísticas. Conhecendo o Método das Boquinhas, treinando os articulemas (boquinhas), conhecendo os conceitos e como fazer mediações nas seguintes habilidades: consciência e habilidades corporais; consciência fonológica, fonêmica e fonoarticulatória, desenvolvimento cognitivo, habilidades espaço-temporais e processamento víscuo-motor

5.5 A proposta da **quarta capacitação** refere-se a Boquinhas e o *Mapa de Ideias: produção e interpretação de textos*. É sabido que nossos alunos e até muitos adultos têm problemas quando o quesito é produção textual. Perdem-se concursos, melhores empregos e oportunidades, pois não basta aprender a ler e escrever, fazendo uso do SEA (Sistema de Escrita Alfabética) associando-o ao letramento (uso sócio-histórico da leitura e escrita). É preciso que haja método de ensino para que a produção textual seja real e tenha autenticidade. Ideias existem, alfabetização e letramento também, falta-lhes saber como aplicá-los para que façam sentido e atendam às regras da língua escrita, que é bem diferente da oralidade. Boquinhas tem a resposta para sanar esta dificuldade, por meio da técnica de Mapa de Ideias, que é muito mais simples, rápido e prático do que se imagina. Aplica-se esta técnica a qualquer tipo de aluno e gênero textual, partindo de pressupostos básicos, acessíveis desde os anos iniciais. Pois acredita-se que começando certo, a continuidade se dará espontaneamente, com autonomia e de maneira saudável e



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

105

B

prazerosa.

5.6 São ao todo **04** capacitações com carga horária (presencial), sendo para cada capacitação 8hs de aulas presenciais e 2hs mentorias virtual PELO WHASTSAPP e zoom final de cada capacitação. A Carga horária terá um total de **40hs no certificado**. O acompanhamento da prática será realizado mediante envio antecipado de dúvidas e aplicações por e-mail, e/ou WhatsApp, para serem debatidos no zoom. Os dias e horários serão organizados em comum acordo com o ministrante (contratada) e a equipe organizadora do (contratante).

5.7 A Certificação digital será disponibilizada por Boquinhas, mediante 75% de presença.

5.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.9 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de dezembro de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.10 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado; atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93; Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.3 Notificar a Contratada quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato.

6.4 Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

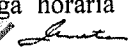
6.7 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

6.8 O contratante deverá respeitar o número de alunos declarado, que no caso, serão **150 professores**.

6.9 O contratante deve fornecer o nome e e-mail correto de todos os participantes, antecipadamente, para poderem ser inscritos na Plataforma e acessarem os conteúdos, apostilas e certificados.

6.10 Os alunos presentes devem ser os mesmos da lista oferecida, pois não há como o ministrante conferir isso durante o curso a ser ministrado;

6.11 O contratante deve estar ciente da formação a ser oferecida, seus objetivos, carga horária e

Assinado  
  
D4Sign

CNPJ: 76.205.665/0001-01



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106

cronograma de conteúdo, para ter ciência de que contratou um curso que atenda os seus interesses;

**6.12** Toda metodologia de trabalho durante um curso foi idealizada pela autora, baseada em mais de 20 anos de experiência em todo o território nacional, e garante que as bases da metodologia sejam conhecidas e aprendidas para eficaz aplicação. Claro que, cada professor deve envidar esforços para adaptar o que ensinamos às suas condições e recursos.

**6.13** A contratante deverá disponibilizar:

**6.13.1** Sala ou auditório com cadeiras - máximo de **150 participantes**;

**6.13.2** Projetor datashow com micro computador;

**6.13.3** Sistema de som para microfone e multimídia;

**6.13.4** Apostila digital oferecida por Boquinhas.

**6.13.5** A impressão das apostilas e certificados fica a cargo do contratante e/ou participante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades do departamento, conforme ordem de serviço.

**7.2** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**7.3** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

**7.4** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.5** A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

**7.6** A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

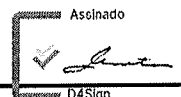
**7.7** A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelo Departamento solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelo Departamento solicitante, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

**7.8** A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

**7.09** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

**7.10** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

CNPJ: 76.205.665/0001-01





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

107

B

7.11 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

7.12 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.13 Capacitar o profissional a conhecer a fundamentação neuropsicológica do processo de aquisição da leitura e escrita;

7.14 Capacitar o profissional a conhecer a Psicogênese da Escrita, usando-a nos princípios do SEA;

7.15 Refletir com o educador sobre a construção da escrita e como fazer a criança avançar neste processo, tendo como base a psicogênese da escrita;

7.16 Capacitar o educador a conhecer, aplicar e analisar as Sondagens de Boquinhos do 1º ao 5º ano;

7.17 Capacitar o profissional a alfabetizar e letrar crianças com a proposta oferecida nos livros do Método das Boquinhos;

7.18 Compreender a importância de se trabalhar no desenvolvimento infantil os pré requisitos para uma alfabetização de sucesso;

7.19 Compreender a consciência fonológica, fonêmica e fonoarticulatória e sua importância no processo de construção da escrita;

7.20 Conhecer os pré-requisitos necessários à aquisição da leitura e escrita;

7.21 Conhecer e treinar os padrões fono-vísuo-articulatórios (fonema/grafema/articulemas);

7.22 Capacitar o profissional a utilizar os livros Boquinhos no Desenvolvimento Infantil, Passos Iniciais de Boquinhos, Manual de Novas Sondagens Boquinhos, Alfabetização com Boquinhos, A Construção da Alfabetização e Aprender + com Boquinhos;

7.23 Capacitar o profissional nas técnicas do Mapa de Ideias para a produção textual;

7.24 Conhecer as rotas de leitura e atividades para aumentar a fluência leitora;

7.25 Discussão da aplicação e dúvidas dos alunos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- d) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

CNPJ: 76.205.665/0001-01

D4Sign 0bb9b42b-0928-4cce-b04a-deca285a5fd0 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado  
D4Sign



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

108

B

- e) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- f) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

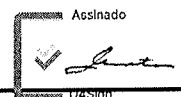
**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será o Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Celso Pedro Scolari e da Coordenadora Pedagógica, Jéssica Lago, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Inexigibilidade nº 057/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



CNPJ: 76.205.665/0001-01



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

109

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

D4Sign 0bb9b42b-0928-4cce-b04a-deca285a5fd0 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado  
  
D4Sign





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

110

ESTADO DO PARANÁ


## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

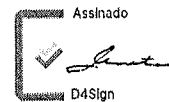
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Giovani Tolotti  
Contratante

**BOQUINHAS APRENDIZAGEM E  
ASSESSORIA LTDA**  
Renata Savastano Ribeiro Jardim  
Contratada





11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 21 de December de 2022,  
13:58:57

111  
ntp.br

## Contrato de Prestação de Serviços nº 187 2022 - Inexigibilidade nº 057 2022 pdf

Código do documento 0bb9b42b-0928-4cce-b04a-deca285a5fd0



### Assinaturas



INADIR PAULA COLACO  
capacitacao@metododasboquinhas.com.br  
Assinou como testemunha

INADIR PAULA COLACO



Renata Savastano Ribeiro Jardini  
renatajardini@metododasboquinhas.com.br  
Assinou como parte

### Eventos do documento

#### 21 Dec 2022, 13:44:28

Documento 0bb9b42b-0928-4cce-b04a-deca285a5fd0 **criado** por INADIR PAULA COLACO (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email: capacitacao@metododasboquinhas.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-12-21T13:44:28-03:00

#### 21 Dec 2022, 13:52:41

Assinaturas **iniciadas** por INADIR PAULA COLACO (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email: capacitacao@metododasboquinhas.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-12-21T13:52:41-03:00

#### 21 Dec 2022, 13:52:49

INADIR PAULA COLACO **Assinou como testemunha** (dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca) - Email: capacitacao@metododasboquinhas.com.br - IP: 187.39.16.37 (bb271025.virtua.com.br porta: 31716) - Documento de identificação informado: 313.808.948-83 - DATE\_ATOM: 2022-12-21T13:52:49-03:00

#### 21 Dec 2022, 13:56:57

RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI **Assinou como parte** (7c5a08a6-361e-4dc6-99de-fa72439ccbf4) - Email: renatajardini@metododasboquinhas.com.br - IP: 179.146.172.79 (179-146-172-79.user.vivozap.com.br porta: 55760) - Geolocalização: -22.9054126 -43.1044864 - Documento de identificação informado: 138.788.568-57 - DATE\_ATOM: 2022-12-21T13:56:57-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):844951e7c0b1aa7a99086bd0a71fbfc075bcfaca947351b9702f35486dd26c6e  
(SHA512):3d4671fe3eee11858457ff6f9c9d9ec052b206d3cee28bb69207afdbe3986e1f538ecfc905f074ae6f0a6743dc72934b4612b04109a96071e9ed65dd7d53769a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 21 de December de 2022,  
13:58:57

ntp.br

112

B

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 187/2022  
(Vinculado a Inexigibilidade Nº 057/2022 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA

**OBJETO:** Contratação da empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.508.047/0001-35, para a prestação de curso de capacitação plena pelo Método Das Boquinhas, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva em todo território nacional e com Certificado de Registro de Marca Boquinhas.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 31.998,50 (trinta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de dezembro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 114

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDICÃO Nº: 1380-30 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de dezembro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 187/2022 (Vinculado a Inexigibilidade Nº 057/2022 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA

**OBJETO:** Contratação da empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.508.047/0001-35, para a prestação de curso de capacitação plena pelo Método Das Boquinhas, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva em todo território nacional e com Certificado de Registro de Marca Boquinhas.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 31.998,50 (trinta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de dezembro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 049/2022 (Vinculado a Tomada de Preços nº 001/2022)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

**OBJETO:** Tem por objeto o presente Termo aditivo, a supressão contratual de valor.

**VALOR TOTAL SUPRIMIDO:** R\$ 18.177,09 (dezoito mil e cento e setenta e sete reais e nove centavos).

**VALOR TOTAL:** Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 589.561,80 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) para R\$ 571.384,71 (quinhentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EDITAL Nº 346/2022 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

# Complexo Social da Polícia Penal recebe novos residentes técnicos em Beltrão

Por Niomar Pereira - O Complexo Social de Francisco Beltrão recebeu no início do mês de novembro a nova equipe de profissionais residentes técnicos. São profissionais das áreas de Direito, Psicologia, Pedagogia e Serviço Social. Em todo Paraná, os Complexos Sociais da Polícia Penal receberam o reforço de 93 novos residentes. Os novos contratados serão distribuídos pelos 14 Complexos Sociais do Estado.

Criados para dar apoio psicossocial e de integração social por meio de projetos e ações a pessoas que já saíram do Sistema Penitenciário, sejam elas egressas ou monitoradas pela Polícia Penal, os Complexos Sociais estão estabelecidos nas principais cidades do Estado. A iniciativa



Equipe de novos residentes que foi designada para Francisco Beltrão.

foi implantada em 2019 e, atualmente, atende mais de 76 mil pessoas. Nos locais, estão centralizados serviços de diferentes áreas, que visam o suporte necessário para resgatar a cidadania

do apenado durante seu retorno social. Segundo a coordenadora do Complexo Social de Francisco Beltrão, Luciana Oliveira, a chegada dessa equipe multidisciplinar é

muito esperada e vem agregar na reintegração social dos prestadores de serviços à comunidade, pessoas egressas e pré-egressas, "visto que a inserção dessas pessoas na sociedade, através do trabalho, cursos e estudos, bem como o apoio e acompanhamento na estrutura familiar é essencial para evitar a reincidência criminal". Segundo ela, os residentes são bolsistas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Trabalham 6 horas semanais com um contrato com duração de 2 anos. O Complexo Social de Francisco Beltrão está composto por duas residentes técnicas em Direito, duas em Psicologia, uma em Pedagogia e uma em Serviço Social.

# Em operação, polícia apreende armas de fogo e munições em Flor da Serra do Sul

Da assessoria e JdeB - As polícias Civil e Militar de Flor da Serra do Sul e Marmeleiro, com o apoio do Canil da Polícia Militar de Francisco Beltrão cumpriram na manhã de ontem, 21, mandados de busca e apreensão em Flor da Serra do Sul.

As buscas foram deferidas pelo juiz criminal, após representação feita pelo delegado da Comarca, em razão da investigação dos crimes de coação no curso do processo, extorsão simples e extorsão com restrição de liberdade, supostamente cometidos por um vereador da cidade, com o



A operação contou com apoio da equipe do Canil do 21º BPM.

auxílio de outros indivíduos. Foram apreendidas três espingardas e um revólver e cerca de 220 munições calibre 22, seis munições de calibre 12 e 81 de calibre 38, com a prisão de um homem por porte ilegal de armas de fogo e munições, sendo uma espingarda calibre 22, com luneta e silenciador, uma espingarda calibre 32 e uma calibre 12.

Durante os trabalhos, foram encontrados indícios de crimes ambientais e foi acionada a Polícia Militar Ambiental, cujos trabalhos seguem em andamento.

# Delegado de Marmeleiro recebe mais um prêmio por Delegacia Amiga da Criança



DIREITOS HUMANOS. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos entrega a Ordem do Mérito Princesa Isabel

Senadora Damares, delegado Fabiano e a ministra Cristiane.

JdeB - O delegado de polícia Wilkinson Fabiano de Oliveira Arruda, titular da Comarca de Marmeleiro, recebeu na tarde de segunda-feira, 19, o prêmio Medalha Honorífica Princesa Isabel. Trata-se de um prêmio nacional concedido a pessoas e entidades que se destacaram na proteção dos direitos humanos. A solenidade ocorreu em Brasília e o prêmio foi entregue pela ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Cristiane Brito, e pela

senadora Damares Alves. "Tive o orgulho de ser um dos três delegados do Brasil a ser homenageado, em razão do Projeto Delegacia Amiga da Criança. Foram três prêmios só no ano de 2022, o Prêmio Prioridade Absoluta do Conselho Nacional de Justiça, o Prêmio Comenda Zilda Arns, da Fundação Zilda Arns, e o Prêmio Medalha Honorífica Princesa Isabel de Direitos Humanos, pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos."

# Polícia Civil orienta população sobre o "golpe do bilhete"

Sesp - A Polícia Civil do Paraná orienta a população para não cair no golpe do bilhete premiado e o que fazer caso seja vítima. Com os sorteios de final de ano, esse tipo de golpe tende a aumentar e a principal dica é desconfiar de promessas de dinheiro fácil e rápido.

Por mais convincente que uma história pareça, fique sempre em alerta quando alguém fizer uma abordagem oferecendo dinheiro, assim como muitas vantagens e ofertas irrealistas por desconhecidos. O golpe acontece quando uma vítima é abordada em via pública e o estelionatário se passa por uma pessoa humilde que tem um bilhete premiado em

mãos. Em seguida, outros golpistas aparecem e simulam uma ligação para o gerente de um banco que confirma o suposto bilhete como verdadeiro. O delegado-titular da Delegacia de Estelionato, Emmanuel David, diz que também há casos em que o "bilhete" é substituído por um precatório ou uma herança a receber.

Depois, os golpistas convencem a vítima a transferir valores, entregar cartões e outros itens financeiros para o falso vencedor como garantia para o recebimento do prêmio. A vítima, nesses casos, acredita que irá ficar com parte do prêmio. A prática criminosa acontece geralmente próximo a bancos.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE DOIS VIZINHOS e REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados quíles e em pleno gozo dos seus direitos sindicais e não sócios trabalhadores das empresas Inspexão de Alimentos Halal Ltda e Grupo de Abate Halal S/S de Dois Vizinhos com data base em novembro, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, prevista estatutariamente, a realizar-se na Sede do Sinfrai, s/d Rua Clevelandia, nº 1053 - Bairro Centro Sul - cep: 85.660-000 em Dois Vizinhos-Pr, no dia 27 de Dezembro de 2022 em Assembleia única e contínua, entre os horários das 08h00min e as 15h00min. Convocação com a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação, aprovação ou rejeição da proposta de negociação do período de 2022/2023.
  - b) Discussão e Aprovação Dascontos Contribuição Assistencial.
  - c) Em caso de rejeição, caminhos a serem tomados.
  - d) Outros assuntos e reivindicações de interesse das categorias supra.
- Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2022. Marilene Martins Moreira - Presidente

## Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 163/2022 Tomada de Preços Nº. 21/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.956.889/0001-03
Contratada	PRENOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRENOLADOOS LTDA- CNPJ nº. 42.561.230/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS DE COBERTURA DO CMEI MONSIEHOR GUMARRES JORGE LOCALIZADO NA RUA EMERITA RUFF NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	RS 103.044,37 (cento e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
Prazo de execução	04 (quatro) meses, até 20/04/2023
Prazo de vigência	até 20/06/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 21/12/2022



## Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 034/2022

1 - ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, verificou-se erro de digitação. Desta forma comunica a todos os interessados que, onde se lê: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) Leia-se: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)

OBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmdv.pr.gov.br

## Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 8/2022 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de pavimentação asfáltica do Estrada Vicinal Municipal em CRUZEIRO, 10.023,93 m², incluindo escorpos, preparação, terraplenagem, lixa e sub-base, revestimento, meio-fio e calçada, serviços de urbanização, análise dos tráfego, arborização e outros tecnológicos. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tem-se pôssuo o resultado da licitação em que, apresentando o menor preço foi o licitante Agostinho Zepherino de Souza. Valor total do contrato com a licitação nº 8/2022 - Concorrência: R\$ 1.937.862,09 (Um milhão, novecentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Empresário	Nome	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
ARAUJO ALTO INDUSTRIA E CONSTRUTORA LTDA	1	1	1.937.862,09	1.937.862,09

Valor total dos gastos com a licitação nº 8/2022 - Concorrência: R\$ 1.937.862,09 (Um milhão, novecentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Fls. - Pr. 21 de dezembro de 2022. ADENILSO ROSINI - PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2022 (Chamamento Público Nº 010/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 058/2022) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ROSEMBACK LTDA OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço através da realização de consultas para avaliação e execução de procedimentos, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR.

VALOR TOTAL: de R\$ 111.628,80 (cento e onze mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022. Paulo Jair Pílati - Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022 (Chamamento Público Nº 010/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 058/2022) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço através da realização de consultas para avaliação e execução de procedimentos, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR.

VALOR TOTAL: de R\$ 111.628,80 (cento e onze mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022. Paulo Jair Pílati - Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 187/2022 (Vinculado a Inexigibilidade Nº 057/2022 - PMM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA OBJETO: Contratação de empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.508.047/0001-35, para a prestação de curso de capacitação plena pelo Método Das Boquinhas, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva em todo território nacional e com Certificado de Registro de Marca Boquinhas.

VALOR TOTAL: de R\$ 31.998,50 (trinta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022. Paulo Jair Pílati - Prefeito de Marmeleiro